



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, N. 230 - CENTRO
CEP. 30.660-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.3.109, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

“Concede a Medalha do Mérito Legislativo do Município de Turmalina/MG e Contém Outras Providências”

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Turmalina, no uso de suas prerrogativas constitucionais, Decretou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a **Medalha do Mérito Legislativo** à Empresa **MACEDO E CASTRO INFORMÁTICA (MC TELECOM)**, pelo reconhecimento da Câmara Municipal de Turmalina pelo destaque e pelos relevantes serviços prestados na área de **comércio e serviços** prestados em nosso município, segundo art. 1º, Inciso XIV da Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 2º. A Medalha do Mérito Legislativo ora concedida, será entregue pessoalmente à empresa agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Turmalina/MG em data a ser definida pela Mesa Diretora, realizada em conformidade com as disposições do Regimento Interno e pela Resolução 281/2011 alterada pela Resolução nº: 342/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 22 de novembro de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/11/2022




TURMALINA
MUNICÍPIO DE TURMALINA - MINAS GERAIS